

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 2070, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por superávit financeiro até o montante de R\$ 2.400.000,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por superávit financeiro, para o atendimento de despesa corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- Art. 2º. O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governod



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
Código		Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA RONDÔNIA -	LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALE			2.400.000,00
01.001.01.031.1027.2664	IMPLEMENTA LEGISLATIVA	R E MANTER A RÁDIO - TV	3.3.90	0100	1.950.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTA LEGISLATIVO	R E MANTER A ESCOLA DO	3.3.90	0100	450.000,00

TOTAL 2.400.000,00